



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.851/2020

REVOGA PORTARIA Nº 1.830 DE 5 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.830 de 5 de março de 2020, que resolveu deixar de aplicar o art. 30 da Lei Municipal Nº 2.381 de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal Nº 4.247 de 2015 e autorizar a expedição de alvará de funcionamento de que trata o Processo nº 956/2020, a partir de 5 de março de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.041/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ROBERTO MACEDO, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 4 de maio a 1º de agosto de 2020, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 280/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 49.049/2020

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	22
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	23
ATOS DO LEGISLATIVO	24

ao contágio do vírus, no âmbito estadual, Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020 e os Decretos nº 24.919 de 5 de abril de 2020 e nº 24.961 de 17 de abril de 2020,

Leia-se:

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à Pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020 e os Decretos nº 24.919 de 5 de abril de 2020 e nº 24.961 de 17 de abril de 2020,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.083/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA ROSA REGO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA ROSA REGO DA ROCHA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 865/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.084/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ZENIA DE SOUZA VILELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ZENIA DE SOUZA VILELA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 13 a 20 de dezembro de 2019 e 10 a 24 de fevereiro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 5.431/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.085/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 25 de setembro de 2019, no período de 28 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019 e no dia 23 de outubro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 4.221/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.086/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FABIANE CRISTIANA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora FABIANE CRISTIANA DE SOUZA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 4.699/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.092/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO, da função de Bioquímico, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria

Municipal de Saúde – SEMUS, a partir 22 de abril de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 473/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.093/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL,
CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – REJANE RIBEIRO DOS SANTOS, da função de Farmacêutica, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir 15 de abril de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 455/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.094/2020

NOMEIA JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO, PARA FINS
DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-86.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 374/2020/SEMED

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE VILHENA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED torna pública a dispensa de licitação destinada a locação de imóvel localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4134, CEP 76987-046, Jardim América, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em acomodar as instalações pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.245/1991, através do Chamamento Público 001/2020/SEMED.

A contratação será de pessoa jurídica, com base no Art. 24, X, da lei 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (131-135) e parecer técnico de avaliação/SEMPAN (fl.183-184), proceda-se a publicação no Diário Oficial de Vilhena.

VALOR:

Em favor da proprietária Ulisses Participações S/A, inscrita no CNPJ 08.983.781/0001/93, com valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e sendo o valor total anual de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil).

Vilhena/RO, 22 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA N.º 024/2020/SEMAD

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 005/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE REDE CABEADA EM FIBRA OPTICA MONOMODO, ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2020)

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União- 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA, matrícula 4744, para ser fiscal do CONTRATO Nº005/2020, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de canais de dados, para comunicação entre pontos na frequência de rede cabeada em fibra óptica, atendendo as necessidades da Junta Médica- SESMT, setor que pertence a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA N.º 023/2020/SEMAD

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que

dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 008/2020 que autorizou o servidor municipal Vander Júnior Alves Guaitolini, matrícula nº 7628, a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 49.049/2020.

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará a partir de 24 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º O servidor deverá cumprir o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de abril de 2020.

Vilhena, RO, 23 de abril de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA Nº 024/2020/SEMAD

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 012/2020 que autorizou a servidora municipal Allana Souza Martins, matrícula nº 12133, a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 49.049/2020.

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará a partir de 27 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de abril de 2020.

Vilhena, RO, 23 de abril de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 014/SAAE/2020SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 014/SAAE/2020SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 19.054/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 92/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA 035/2020/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: 24.382,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 23/04/2019, até 09h:00min do dia 12/05/2020 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/05/2020, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaavevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 23 de abril de 2020.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, torna pública a Carona/Adesão a Ata de Registro de Preço nº 35/2019 oriunda do pregão eletrônico nº 120/2019/SEMED/SRP, da Secretaria Municipal de Educação, proveniente do processo administrativo nº 2656/2019/SEMED, destinado a contratação de empresa especializada em limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, uniformes e demais EPI's. Tal adesão irá atender as necessidades do SAAE, conforme exposto no processo nº 038/2020/SAAE. Considerando tais circunstâncias figurará como fornecedora a empresa MULTI LIMPE – LIMPEZA E DETETIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.245.473/0001-38, com sede à Rua Ricardo Carlos Kollert, nº 335, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena-RO, com o valor de R\$ 45.030,24 (quarenta e cinco mil e trinta reais e vinte e quatro centavos) pelo período de 12 meses; conforme Termo de Referência, fls. 26 a 48, Parecer Jurídico, fls 53 a 56, RATIFICO a ADESÃO. Proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena-RO, 11 de fevereiro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 49.087, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.490.339,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.286, de 23 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.490.339,33 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração	
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 255.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 470.000,00
Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras	
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras	
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 5.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.500,00
Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos	
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 162.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 71.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
Unidade Orçamentária: 09002 – Setor de Obras	
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade	
3390.30.00.00 - Material de Consumo - COSIP	R\$ 467.726,35
Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento	
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.112,98
TOTAL	R\$ 1.490.339,33

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.088/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.647.819,90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.287, de 23 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.647.819,90 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL R\$ 1.647.819,90
TOTAL R\$ 1.647.819,90

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.089, DE 23 DE ABRIL DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 73.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.288, de 23 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes	
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário	
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.000,00
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte	
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 73.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes	
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário	
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 8.850,00
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte	
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 45.300,00
3390.31.00.00 - Prem. Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras	R\$ 13.850,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 73.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.090/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 497.413,68 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.289, de 23 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 497.413,68 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
 3190.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil - MAC R\$ 294.599,26
 3190.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – MAC ESTADO R\$ 202.814,42
TOTAL R\$ 497.413,68

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria no 480, de 23 de março de 2020, e do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por meio das Resoluções nºs 106/2020/SESAU-CIB, de 18 de março de 2020, e 107/2020/SESAU-CIB, de 26 de março de 2020.

Art. 3º Inclui a Ação “Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.091/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.025,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.290, de 23 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 51.025,00 (cinquenta e um mil e vinte e cinco reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824400602.241 – Prestação de Benefícios Eventuais
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 51.025,00
TOTAL R\$ 51.025,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS/Coordenação das Políticas de Assistência Social-SEAS-CAS, através da Informação nº 029/2020/SEAS-CAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

LEI Nº 5.286, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.490.339,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.490.339,33 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 255.000,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 470.000,00
 Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
 Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
 0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
 Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos
 0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 162.000,00
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 71.000,00
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00
 Unidade Orçamentária: 09002 – Setor de Obras
 2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade
 3390.30.00.00 - Material de Consumo - COSIP R\$ 467.726,35
 Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
 Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
 0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.112,98
TOTAL R\$ 1.490.339,33

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

LEI Nº 5.287/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.647.819,90 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.647.819,90 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CESSÃO ONEROSA PRÉ-
SAL R\$ 1.647.819,90
TOTAL R\$ 1.647.819,90

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.288, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 73.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$
23.000,00
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$
50.000,00
TOTAL R\$ 73.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário

0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.850,00
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 45.300,00
3390.31.00.00 - Prem. Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras R\$
13.850,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$
5.000,00
TOTAL R\$ 73.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.289/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 497.413,68 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 497.413,68 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3190.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil - MAC R \$
294.599,26
3190.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – MAC ESTADO
R\$ 202.814,42
TOTAL R\$ 497.413,68

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria no 480, de 23 de março de 2020, e do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por meio das Resoluções nºs 106/2020/SESAU-CIB, de 18 de março de 2020, e 107/2020/SESAU-CIB, de 26 de março de 2020.

Art. 3º Inclui a Ação “Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nos 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2020 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 80

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos estados e Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.

Art. 2º Fica estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - valor mínimo a ser repassado a cada município correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União;

II - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, tenham sido repassados aos municípios após acordo na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, os recursos financeiros desta Portaria poderão ser direcionados às gestões estaduais, desde que pactuados em CIB e respeitando o item I deste artigo;

III - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 não tenham sido direcionados aos municípios, os recursos financeiros desta portaria deverão, obrigatoriamente, ser também direcionados aos municípios, sendo a distribuição pactuada em CIB, respeitando o item I deste artigo e sendo observada a distribuição para municípios onde a rede assistencial existente tenha maior potencial para enfrentamento da COVID-19;

IV - o valor per capita máximo a ser distribuído aos municípios não poderá exceder o correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) per capita;

01/04/2020

PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020 - PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

V - as Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado ao Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previsto; e

VI - os entes que, eventualmente, não cumprirem o prazo estabelecido no item V, somente terão seus recursos financeiros repassados após a pactuação prevista no item III.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes financeiros estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs a serem repassados aos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, em parcela única, e processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA**ANEXO**

Unidade da Federação	População 2019	Valor
Acre	854.691	2.434.334,96
Alagoas	3.405.893	9.700.680,60
Amapá	828.028	2.358.393,28
Amazonas	4.182.899	11.913.752,77
Bahia	15.467.527	44.054.683,77
Ceará	9.128.090	25.998.669,23
Distrito Federal	3.162.452	9.007.310,79
Espírito Santo	4.098.852	11.674.369,71
Goiás	6.939.629	19.765.484,23
Maranhão	7.083.578	20.175.480,46
Mato Grosso	3.419.350	9.739.008,89
Mato Grosso do Sul	2.772.343	7.896.200,48
Minas Gerais	21.346.492	60.799.179,76
Pará	8.544.639	24.336.881,33
Paraíba	4.074.755	11.605.736,52
Paraná	11.468.818	32.665.541,83
Pernambuco	9.593.588	27.324.502,84
Piauí	3.229.651	9.198.707,30
Rio de Janeiro	16.874.306	48.061.478,39
Rio Grande do Norte	3.568.644	10.164.228,77
Rio Grande do Sul	11.388.156	32.435.799,93
Rondônia	1.841.142	5.243.949,38
Roraima	538.963	1.535.076,97
Santa Catarina	7.179.056	20.447.421,35
São Paulo	45.752.757	130.313.219,50
Sergipe	2.331.323	6.640.085,23
Tocantins	1.583.391	4.509.821,76
Total	210.659.013	600.000.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58
Disponibilização: 27/03/2020
Publicação: 27/03/2020

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 106/2020/SESAU-CIB

Porto
Velho,
18
de
março
de
2020.

Aprova a transferência de recurso financeiro aos 52 municípios do Estado de Rondônia, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e;

Considerando a necessidade de fortalecer os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia nas ações e medidas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

R E S O L V E :

Aprovar a transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 3.715.984,00 (três milhões setecentos e quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais) em parcela única para os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19" no Brasil em virtude do recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

1º - A transferência financeira de recursos aos municípios será

realizada no valor correspondente a R\$ 2,00 (dois reais), utilizando critério per capita, conforme estimativa da população residente nos municípios brasileiros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2019.

2º - Fica estabelecido o acréscimo de R\$ 3.106,42 (três mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos) para cada município relativo à diferença da população estimada 2019 para a projeção estipulada na Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020.

3º - A transferência de recurso financeiro fica condicionada à apresentação dos respectivos Planos de Contingência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

Vera Lúcia Quadros

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Presidente do
COSEMS/RO**

Anexo da Resolução nº 106/2020/SESAU-CIB de 18 de março de 2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE	VALOR IBGE	VALOR A REPASSAR (Valor IBGE + acréscimo)
Alta Floresta do Oeste	22.945	R\$ 45.890,00	R\$ 48.996,42
Alto Alegre dos Parecis	13.241	R\$ 26.482,00	R\$ 29.588,42
Alto Paraíso	21.428	R\$ 42.856,00	R\$ 45.962,42
Alvorada do Oeste	14.411	R\$ 28.822,00	R\$ 31.928,42
Ariquemes	107.863	R\$ 215.726,00	R\$ 218.832,42
Buritis	39.654	R\$ 79.308,00	R\$ 82.414,42
Cabixi	5.312	R\$ 10.624,00	R\$ 13.730,42
Cacaulândia	6.230	R\$ 12.460,00	R\$ 15.566,42
Resolução 106 (0010850524) SEI 0036.125077/2020-36 / pg. 54			

Cacoal	85.359	R\$ 170.718,00	R\$ 173.824,42
Campo Novo de Rondônia	14.139	R\$ 28.278,00	R\$ 31.384,42
Candeias do Jamari	26.693	R\$ 53.386,00	R\$ 56.492,42
Castanheiras	3.052	R\$ 6.104,00	R\$ 9.210,42
Cerejeiras	16.323	R\$ 32.646,00	R\$ 35.752,42
Chupinguaia	11.182	R\$ 22.364,00	R\$ 25.470,42
Colorado do Oeste	15.882	R\$ 31.764,00	R\$ 34.870,42
Corumbiara	7.391	R\$ 14.782,00	R\$ 17.888,42
Costa Marques	18.331	R\$ 36.662,00	R\$ 39.768,42
Cujubim	25.215	R\$ 50.430,00	R\$ 53.536,42
Espigão do Oeste	32.374	R\$ 64.748,00	R\$ 67.854,42
Governador Jorge Teixeira	7.767	R\$ 15.534,00	R\$ 18.640,42
Guajará-Mirim	46.174	R\$ 92.348,00	R\$ 95.454,42
Itapuã do Oeste	10.458	R\$ 20.916,00	R\$ 24.022,42
Jaru	51.775	R\$ 103.550,00	R\$ 106.656,42
Ji-Paraná	128.969	R\$ 257.938,00	R\$ 261.044,42
Machadinho do Oeste	39.991	R\$ 79.982,00	R\$ 83.088,42
Ministro Andreazza	9.660	R\$ 19.320,00	R\$ 22.426,42
Mirante da Serra	10.947	R\$ 21.894,00	R\$ 25.000,42
Monte Negro	15.852	R\$ 31.704,00	R\$ 34.810,42
Nova Brasilândia do Oeste	20.474	R\$ 40.948,00	R\$ 44.054,42
Resolução 106 (0010850524) SEI 0036.125077/2020-36 / pg. 55			

Nova Mamoré	30.583	R\$ 61.166,00	R\$ 64.272,42
Nova União	6.970	R\$ 13.940,00	R\$ 17.046,42
Novo Horizonte do Oeste	8.538	R\$ 17.076,00	R\$ 20.182,42
Ouro Preto do Oeste	36.035	R\$ 72.070,00	R\$ 75.176,42
Parecis	6.074	R\$ 12.148,00	R\$ 15.254,42
Pimenta Bueno	36.660	R\$ 73.320,00	R\$ 76.426,42
Pimenteiras do Oeste	2.169	R\$ 4.338,00	R\$ 7.444,42
Porto Velho	529.544	R\$ 1.059.088,00	R\$ 1.062.194,42
Presidente Médici	18.986	R\$ 37.972,00	R\$ 41.078,42
Primavera de Rondônia	2.856	R\$ 5.712,00	R\$ 8.818,42
Rio Crespo	3.764	R\$ 7.528,00	R\$ 10.634,42
Rolim de Moura	55.058	R\$ 110.116,00	R\$ 113.222,42
Santa Luzia do Oeste	6.495	R\$ 12.990,00	R\$ 16.096,42
São Felipe do Oeste	5.172	R\$ 10.344,00	R\$ 13.450,42
São Francisco do Guaporé	20.266	R\$ 40.532,00	R\$ 43.638,42
São Miguel do Guaporé	23.005	R\$ 46.010,00	R\$ 49.116,42
Seringueiras	11.856	R\$ 23.712,00	R\$ 26.818,42
Teixeirópolis	4.308	R\$ 8.616,00	R\$ 11.722,42
Theobroma	10.444	R\$ 20.888,00	R\$ 23.994,42
Urupá	11.467	R\$ 22.934,00	R\$ 26.040,42
Vale do Anari	11.204	R\$ 22.408,00	R\$ 25.514,42
Resolução 106 (0010850524) SEI 0036.125077/2020-36 / pg. 56			

Vale do Paraíso	6.825	R\$ 13.650,00	R\$ 16.756,42
Vilhena	99.854	R\$ 199.708,00	R\$ 202.814,42
TOTAL		R\$ 3.554.450,00	R\$ 3.715.984,00

FONTE: IBGE 2019



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 26/03/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/03/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010850524** e o código CRC **635897E1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.125077/2020-36

SEI nº 0010850524



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58
Disponibilização: 27/03/2020
Publicação: 27/03/2020

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 107/2020/SESAU-CIB

Porto
Velho,
26
de
março
de
2020.

Aprovar *ad referendum* a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem destinados aos 52 (cinquenta e dois) municípios e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, conforme quadro anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395-GM/MS, de 16 de março de 2020, que

estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 480-GM/MS, de 20 de março de 2020, que estabelece recurso do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial e;

Considerando a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS-RO) e Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO).

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem destinados aos 52 (cinquenta e dois) municípios e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, conforme quadro anexo.

Art. 2º Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem R\$ 3.554.450,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), considerando o per capita mínimo de R\$ 2,00 (dois reais), conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União, conforme quadro I em anexo.

Art. 3º - Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem o valor total da Portaria em epígrafe, considerando que o valor destinado a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia como saldo deduzido - R\$ 1.689.499,38 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), esta repassou de forma integral aos municípios, em virtude da gravidade da pandemia que ora apresenta-se, conforme planilha de distribuição anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Anexo da Resolução nº 107/2020/SESAU-CIB de 26 de março de 2020

UF	COD.	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR MÍNIMO A SER
----	------	-------------------	-----------	--------------------

UF	MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	ESTIMADA	RECEBIDO POR MUNICÍPIO
RO	00015	Alta Floresta D'Oeste	22.945	R\$ 67.694,63
RO	00379	Alto Alegre dos Parecis	13.241	R\$ 39.064,92
RO	00403	Alto Paraíso	21.428	R\$ 63.219,03
RO	00346	Alvorada D'Oeste	14.411	R\$ 42.516,77
RO	00023	Ariquemes	107.863	R\$ 318.228,21
RO	00452	Buritis	39.654	R\$ 116.991,20
RO	00031	Cabixi	5.312	R\$ 15.671,99
RO	00601	Cacaulândia	6.230	R\$ 18.380,37
RO	00049	Cacoal	85.359	R\$ 251.834,66
RO	00700	Campo Novo de Rondônia	14.139	R\$ 41.714,29
RO	00809	Candeias do Jamari	26.693	R\$ 78.752,36
RO	00908	Castanheiras	3.052	R\$ 9.004,32
RO	00056	Cerejeiras	16.323	R\$ 48.157,75
RO	00924	Chupinguaia	11.182	R\$ 32.990,25
RO	00064	Colorado do Oeste	15.882	R\$ 46.856,66
RO	00072	Corumbiara	7.391	R\$ 21.805,67
RO	00080	Costa Marques	18.331	R\$ 54.081,95
RO	00940	Cujubim	25.215	R\$ 74.391,81
RO	00098	Espigão D'Oeste	32.374	R\$ 95.513,01
RO	01005	Governador Jorge Teixeira	7.767	R\$ 22.914,98
RO	00106	Guajará-Mirim	46.174	R\$ 136.227,15
RO	01104	Itapuã do Oeste	10.458	R\$ 30.854,24
RO	00114	Jaru	51.775	R\$ 152.751,78
RO	00122	Ji-Paraná	128.969	R\$ 380.497,24
RO	00130	Machadinho D'Oeste	39.991	R\$ 117.985,45
RO	01203	Ministro Andreazza	9.660	R\$ 28.499,90
RO	01302	Mirante da Serra	10.947	R\$ 32.296,93
RO	01401	Monte Negro	15.852	R\$ 46.768,16
RO	00148	Nova Brasilândia D'Oeste	20.474	R\$ 60.404,44
RO	00338	Nova Mamoré	30.583	R\$ 90.229,02
RO	01435	Nova União	6.970	R\$ 20.563,59
RO	00502	Novo Horizonte do Oeste	8.538	R\$ 25.189,66
RO	00155	Ouro Preto do Oeste	36.035	R\$ 106.314,06
RO	01450	Parecis	6.074	R\$ 17.920,12
RO	00189	Pimenta Bueno	36.660	R\$ 108.158,00
RO	01468	Pimenteiras do Oeste	2.169	R\$ 7.001,66
RO	00205	Porto Velho	529.544	R\$ 1.562.313,66
RO	00254	Presidente Médici	18.986	R\$ 56.014,40
RO	01476	Primavera de Rondônia	2.856	R\$ 8.426,06
RO	00262	Rio Crespo	3.764	R\$ 11.104,93

RO	00288	Rolim de Moura	55.058	R\$ 162.437,62
RO	00296	Santa Luzia D'Oeste	6.495	R\$ 19.162,20
RO	01484	São Felipe D'Oeste	5.172	R\$ 15.258,95
RO	01492	São Francisco do Guaporé	20.266	R\$ 59.790,78
RO	00320	São Miguel do Guaporé	23.005	R\$ 67.871,65
RO	01500	Seringueiras	11.856	R\$ 34.978,76
RO	01559	Teixeirópolis	4.308	R\$ 12.709,89
RO	01609	Theobroma	10.444	R\$ 30.812,93
RO	01708	Urupá	11.467	R\$ 33.831,09
RO	01757	Vale do Anari	11.204	R\$ 33.055,16
RO	01807	Vale do Paraíso	6.825	R\$ 20.135,80
RO	00304	Vilhena	99.854	R\$ 294.599,26
				R\$ 5.243.949,38
*Pimenteira do Oeste R\$ 6.399,20 + R\$ 602,46 = R\$ 7.001,66				
Distribuição per capita aos 52 municípios = R\$ 2,9503				



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/03/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010866677** e o código CRC **363A069E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.134695/2020-77

SEI nº 0010866677

LEI Nº 5.290/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.025,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 51.025,00 (cinquenta e um mil e vinte e cinco reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824400602.241 – Prestação de Benefícios Eventuais
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 51.025,00
TOTAL R\$ 51.025,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social–SEAS/Coordenação das Políticas de Assistência Social-SEAS-CAS, através da Informação nº 029/2020/SEAS-CAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

15/04/2020

SEI/ABC - 0011125648 - Informação

Governo do Estado de
RONDÔNIASecretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Coordenação das Políticas de Assistência Social - SEAS-CAS

Informação nº 29/2020/SEAS-CAS

SENHORES GESTORES MUNICIPAIS,

Informamos a vossas senhorias, que a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, fez a abertura de processo administrativo para fazer a aquisição de 10 mil cestas básicas e 40 mil kits de higiene pessoal, por meio de compra emergencial em razão do Decreto Estadual de Calamidade pública, porém, infelizmente, não houveram fornecedores interessados em atender a SEAS, em tempo e quantidade suficiente à necessidade emergencial de repasse aos municípios. Tentamos varias alternativas processuais, como reduzir a composição dos itens da cesta e dos kits, porém não obtivemos sucesso.

Nestes últimos dias estamos incansavelmente trabalhando, de forma a encontrar uma solução para honrar o compromisso assumido com os senhores gestores e com a população. A alternativa encontrada, foi ampliar o valor a ser repassado aos fundos municipais, por meio do Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, os quais devemos iniciar os repasses nos próximos dias, sendo:

Porte do Município	Valor Pactuado	Parcela Complementar	Valor total a ser repassado
Porte I	R\$ 10.000,00	R\$ 14.100,00	R\$ 24.100,00
Porte II	R\$ 18.000,00	R\$ 25.600,00	R\$ 43.600,00
Porte Médio	R\$ 36.000,00	R\$ 51.025,00	R\$ 87.025,00
Porte Grande	R\$ 72.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 174.000,00

Desta forma os senhores deverão fazer as aquisições das cestas e kits, de forma direta. Ressaltamos que em razão da situação de Calamidade Publica, as aquisições podem ser realizadas por meio de dispensa de licitação. Orientamos que:

1. QUANTO A CESTA BÁSICA E KIT DE HIGIENE PESSOAL

- a) a composição da Cesta Básica, seja formulada para atender 1 família com 4 pessoas pelo período de 30 dias. Famílias com composição de 6 pessoas ou mais, poderão receber mais de uma cesta básica, porém deve haver no "SISCAB, na ABA de Monitoramento" essa informação registrada.
- b) os KIT de Higiene Pessoal, sejam formulados para atender de forma individual, ou seja, um por pessoa.
- c) a composição dos itens da cestas e dos kits, ficará a cargo de cada município, em conformidade com a disponibilidade dos fornecedores, legislação própria, ou composição já praticada pela Secretaria.

15/04/2020

SEI/ABC - 0011125648 - Informação

- d) pessoas em situação de rua, poderá receber apenas o KIT de Higiene Pessoal, não associado a cesta básica, uma vez que pode não ter lugar para processar esse alimento.
- e) os beneficiários devem ser instruídos a todo o momento que os itens recebidos, são para consumo próprio e não podem ser de forma alguma comercializados, sob pena de ação penal.

2. QUANTO AO CADASTRAMENTO NO SISCAB

a) os beneficiários atendidos por meio Cofinanciamento Estadual, permanece a obrigatoriamente de serem cadastrados no SISCAB - Sistema Estadual de Benefícios, endereço eletrônico <https://siscab.sistemas.ro.gov.br>, e devem observar

b) os documentos listados abaixo, não precisam ser acompanhados de cópia, apenas devem ser apresentados pelo requerente/usuário para o fornecimento dos dados ao SISCAB. Alguns dos documentos tem a indicação de "SE HOUVER", ou seja, não havendo pode ser autodeclaratório, como o exemplo das situações se união estável.

- Número de Identificação Social - NIS, extraído no CADÚNICO do Governo Federal (SE HOUVER);
- Estar inscrito e com o cadastro atualizado no Cadastro Único do Governo Federal (SE HOUVER);
- Documento de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto;
- Certidão de nascimento e/ou casamento (SE HOUVER);
- CPF;
- Comprovante de residência somente do titular do benefício;
- Comprovante de renda de todos os membros ou declaração renda (SE HOUVER);
- Declaração de que exerce ou exercia trabalho informal ou autônomo, indicando qual atividade. (SE HOUVER);
- Carteira de trabalho, para os maiores de 18 (dezoito) anos (SE HOUVER).

c) O prazo para cadastramento e o procedimento de anexo do termo de Entrega dos Benefícios Eventuais no SiSCAB, obedecerá o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que rege a prestação de contas dos cofinanciamento Estaduais e Portaria nº 172 de 16 de março de 2020, que estabelece o cronograma 2020. Todos os cadastros devem estar completos e prontos para o fechamento da prestação de contas, na quantidade recebida pelo município dentro do SISTEMA SISCAB.

d) ressaltamos que haja o planejamento da dinâmica de entrega, como por exemplo o agendamento da retirada da cesta, o que vai ajudar a evitar aglomerações.

e) não é obrigatório que o requerente/usuário esteja no CADÚNICO.

3. QUANTO AO PÚBLICO PRIORITÁRIO

a) solicitamos que neste momento seja priorizado as famílias que estão em situação de vulnerabilidade alimentar e perderam a sua fonte de renda em razão da pandemia do COVID-19.

4. QUANTO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

15/04/2020

SEI/ABC - 0011125648 - Informação

a) a Assistência Social, foi enquadrada como serviço essencial pelo Decreto de Calamidade Pública Nacional. Como as unidades CRAS e CREAS são cofinanciadas pela União, deverá ser atendido as recomendações Federais. A Portaria 54 de 1ª de Abril de 2020.

b) quanto aos trabalhadores: a gestão deverá providenciar itens de EPIs (mascaras, luvas, álcool gel, e etc) e as equipes de referência podem neste período de Calamidade Publica serem reordenadas para os serviços e atendimentos prioritários. Todos os repasses da União e Estado podem ser flexibilizados para a aquisição dos EPIs;

c) o atendimento quanto a concessão dos Benefícios Eventuais, foi considerado expressamente prioritário na Portaria nº 54/20, devendo a gestão local encontrar forma seguras para a sua efetivação. Todos sabemos que não será possível evitar totalmente o comparecimento dos requerentes/usuários aos equipamentos do SUAS, mas devemos atender as recomendações:

- I - Realização de atendimentos individuais, quando necessário;
- II - Respeitar o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas
- III - Atentar para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento;
- IV - Na medida do possível optar por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;

d) os Decretos de Calamidade Publica Municipal, flexibiliza as questões orçamentárias e licitatórias, podendo fazer a aquisição por meio dispensa de licitação, neste sentido orientamos que os gestores já inicie os procedimentos de formatação dos processos, cotação de preços e abertura de crédito orçamentário.

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor(a)**, em 14/04/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE APARECIDA PASSARINI, Coordenador(a)**, em 14/04/2020, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 14/04/2020, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011125648** e o código CRC **59B56A66**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0026.143284/2020-91

SEI nº 0011125648

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4 / 2020

DATA: 23/04/2020 PROTOCOLO: 15 / 2020

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS -SAAE

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

OBJETO

Despesas destinadas ao pagamento de faturas de prestação de serviços de fornecimento de água, esgotos e coleta de resíduos.

JUSTIFICATIVA

Despesas destinadas ao pagamento de faturas de prestação de serviços de fornecimento de água, esgotos e coleta de resíduos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87734	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS	SERV	1.00	1,064.9100	1,064.91

Total: 1,064.91

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 47.245/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 043/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1489/2020/SEMAGRI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) UNIDADES DE MARMITEX (ALIMENTAÇÃO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, NA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NOS TRABALHOS DE CAMPO NAS LINHAS E REGIÕES DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 18.000,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 24/04/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/05/2020 às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de maio de 2020, às 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de maio de 2020, às 09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de maio de 2020, às 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de abril de 2020.

Erenita Fátima de Souza
PREGOEIRA
Dec. nº 47.245/2019

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2962

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 053/2020

PRORROGA A POSSE DO SERVIDOR OSÍAS HERNÁN LABAJOS LAGOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE COMUNICAÇÃO – JORNALISMO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o § 1º do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a posse do servidor OSÍAS HERNÁN LABAJOS LAGOS no cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE COMUNICAÇÃO – JORNALISMO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação na DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 26 de abril de 2020, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 007/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de abril de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**